

(TCE-PA), de empresa especializada em obras de Engenharia para REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A UNIDADE REGIONAL DE MARABÁ, conforme projeto e planilha, detalhados e discriminados no Edital.

Entrega do Edital: Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou através do site: www.tce.pa.gov.br

Observação: Informações sobre a presente Tomada de Preços, serão prestadas pelo Presidente da CPL, até o primeiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da Sessão Pública da presente Licitação no horário de 8 as 14 horas ou através do telefone (91) 3210-0614.

Responsável pelo certame: JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO
Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Palácio Municipal de Marabá

Data da Abertura: 18/06/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
01032112262670000	339039	0101000000
Estadual		
01032112262670000	339039	0301000000
Estadual		

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692648**

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 21/05/2014

Valor: 1.800,00

Vigência: 22/05/2014 a 22/05/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 2012-08

Exercício: 2014

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
01032112262670000	339039	0101000000
Estadual		
01032112262670000	339039	0301000000
Estadual		

Contratado: SEKRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Av Gov José Malcher, Bairro: Nazaré, 815

CEP: 66055-260 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692651**

Contrato: 2014-09

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Prestação de serviços bancários de recebimento e arrecadação de valores das multas e taxas decorrentes da Lei nº 7.086, de 16 de janeiro de 2008 (FUNTCE)

Valor Total: 6.900,00

Data Assinatura: 20/05/2014

Vigência: 20/05/2014 a 20/05/2015

Dispensa: 2014/5

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
01032112247820000	339039	0111000000
Estadual		
01032112247820000	339039	0311000000
Estadual		

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A

Endereço: SBS Quadra 1 Bloco C Lote 32, 32

CEP: 70073-901 - Brasília/DF Telefone: 6131020000

Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

JULGAMENTOS PARA O DIA 03/06/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692677

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 311-A/2014
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51933-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, referente ao Convênio SECTAM/FEMA nº 006/2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 311-B/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor LUIZ ERCÍLIO DO CARMO FARIA JUNIOR, Diretor à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51933-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PALESTINA, referente ao Convênio SECTAM/FEMA nº 006/2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 312-A/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor OSMAR RIBEIRO DA SILVA, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste

Tribunal julgará o Processo nº 2007/53914-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio SESP Nº 203/2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 312-B/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor SEBASTIÃO CURIO RODRIGUES DE MOURA, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53914-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio SESP Nº 203/2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 312-C/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO, Secretário à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53914-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao Convênio SESP Nº 203/2000 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 313/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, Prefeito à época, de que no dia 03.06.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/51492-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, referente ao Convênio SEDUC nº 008/1998 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DDP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692701

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	130.687.584	
Pessoal Ativo	91.577.881	
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.109.703	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS COM IRRF (Resolução TCE nº 16.769/03) (II)	18.364.274	
Imposto de Renda Retido na Fonte	18.364.274	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	16.929.298	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	730.510	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.505.254	

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.693.534	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II - III)	95.394.012	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IV a + IV b)	95.394.012	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		13.909.777.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VII) = (V/VI) * 100		0,6858
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,96%		133.533.859
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,91%		126.578.971
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,90%		125.187.993
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: Divisão de Finanças, data da emissão 16/mai/2014, hora da emissão 10h45.		
Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		
Cipriano Sabino		
Conselheiro Presidente		
Ana Maria da Motta Garcia Luiz Roberto dos Reis Júnior		
Diretora do Depto. de Administração Coordenador de Controle Interno		

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692854

Ato: PORTARIA Nº 28.529

Término Vínculo: 23/05/2014

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A pedido.

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Servidor(es):

Comissionado / CLAUDIA DE LIMA CONCEIÇÃO (ASSISTENTE DE REPRESENTAÇÃO NM-02) <br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

RESOL. 18.589

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692894

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27/05/2014, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.589

Aprova Instrução Normativa que disciplina a Prestação de Contas de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 c/c os arts. 74, inciso IV, § 1º, § 2º e 75, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência do Tribunal de Contas do Estado contida no art. 116, inciso II da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012 (Lei Orgânica do TCE-PA);

CONSIDERANDO o poder regulamentar que lhe é conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 81/2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, alterado pelo Ato nº 66 (Regimento Interno do TCE-PA);

CONSIDERANDO proposição da Presidência desta Corte e votação constante da Ata nº 5.228, desta data;

RESOLVE, unanimemente aprovar a seguinte **Instrução Normativa**:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Resolução aprova Instrução Normativa que disciplina a Prestação de Contas de auxílios, contribuições e subvenções, repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - CONVÊNIO: acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado e tenha como participante, de um lado, órgão ou entidade